



Política Sobre Denúncias

1. Objetivo

Em consonância com a Lei Sarbanes Oxley de 2002, o objetivo desta Política sobre Denúncias é identificar, o mais rápido possível, quaisquer problemas relevantes relacionados a irregularidades em questões contábeis, de auditoria, financeiras ou de suborno.

2. Escopo

Esta Política sobre Denúncias tem como objetivo receber relatos de possíveis irregularidades em questões contábeis, de auditoria, financeiras ou de suborno nos negócios da ArcelorMittal e de suas controladas, não sendo aplicável para casos de reclamações comerciais, questões relacionadas a produtos ou reclamações trabalhistas individuais.

3. Princípios

Relatos

Se qualquer empregado da ArcelorMittal e de suas controladas tiver qualquer preocupação acerca de uma conduta que possivelmente se enquadre no escopo desta Política sobre Denúncias, este deverá relatar ao seu superior imediato, a um membro da administração, ao chefe do departamento jurídico ou ao chefe do departamento de auditoria interna. No entanto, se o empregado não se sentir confortável em fazer o relato a uma das pessoas acima mencionadas, poderá fazê-lo através de um canal de denúncias descrito a seguir.

Os relatos podem ser feitos:

- Por telefone, no número 0800-891-4311 (para ligações originadas no Brasil);
- Na Internet no website da ArcelorMittal na seção "Relatos de Irregularidades Contábeis ou de Auditoria" ou por meio do website de denúncias (<http://arcelormittal.alertline.com/gcs/welcome>).

- Por meio de carta, endereçada à Auditoria Interna – Serviços Forenses, localizada na Avenida Carandaí, 1.115 – 15º andar, 30130-915, Belo Horizonte/MG, Brasil, ou ao Comitê d'Audit – ArcelorMittal / BP 78 / L-5201 Sandweiler / Luxemburgo.

Tratamento dos Relatos

Os relatos recebidos serão imediatamente encaminhados para o Presidente do Comitê de Auditoria e ao Secretário Corporativo da ArcelorMittal.

Quaisquer relatos não relacionados a questões contábeis, de auditoria, financeiras ou de suborno não serão considerados, salvo se relacionados a fatos graves, como por exemplo, fatos que afetem os negócios e os interesses fundamentais da ArcelorMittal, ou a integridade, o bem estar físico ou moral de seus empregados.

Nos casos em que houver a obrigação legal de comunicar a informação aos órgãos públicos responsáveis por processos criminais, a Auditoria Interna instruirá o Departamento Jurídico para que encaminhe o relato à autoridade competente.

Se o relato se enquadrar no escopo desta Política sobre Denúncias, o Presidente do Comitê de Auditoria procederá da seguinte forma: a) instruirá o gerente de Auditoria Interna no Brasil para que conduza uma investigação; ou b) instruirá o Secretário Corporativo da ArcelorMittal para que solicite à empresa controlada da ArcelorMittal envolvida a preparação de um relatório escrito.

A Auditoria Interna informará imediatamente a qualquer empregado supostamente envolvido em uma questão contábil, de auditoria, financeira ou de suborno sobre os fatos alegados contra ele, bem como a forma como poderá ter acesso às informações e, eventualmente, corrigi-las, podendo tal comunicação ser adiada por um prazo que se julgar necessário para proteger eventuais procedimentos de obtenção de provas.

Todos os relatos serão analisados o mais rápido possível, levando-se em consideração a sua natureza e complexidade.

Resultados das investigações

Todos os relatos feitos por meio da Política sobre Denúncias serão inseridos em uma lista que será levada à discussão na próxima reunião do Comitê de Auditoria. Todos os resultados das investigações conduzidas pelo gerente de auditoria interna ou os relatórios escritos elaborados a pedido do Secretário Corporativo da ArcelorMittal serão levados à discussão na reunião seguinte do Comitê de Auditoria. O Comitê de Auditoria definirá sobre os próximos passos, levando em consideração o resultado das investigações, podendo aprofundar as investigações ou fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre melhorias nos procedimentos ou medidas corretivas.

Feedback

O empregado que fez o relato receberá uma resposta sobre o tratamento dado a seu relato, e será informado se alguma medida corretiva ou melhoria nos procedimentos foi recomendada e se alguma medida adicional será tomada. Não serão apresentados detalhes relativos a pessoas específicas e o *feedback* poderá ser genérico, levando-se em consideração o interesse da ArcelorMittal em proteger suas informações confidenciais, bem como os direitos de terceiros.

Confidencialidade

Os relatos serão revelados apenas aos empregados que devem conhecer as informações para fins de investigação. Todos os empregados envolvidos na Política sobre Denúncias manterão rigoroso sigilo sobre o conteúdo de quaisquer relatos feitos, de acordo com as leis aplicáveis. Qualquer divulgação dos relatos ou resultados das investigações deverá ser autorizada pelo Presidente do Comitê de Auditoria ou pelo Conselho de Administração da ArcelorMittal.

Não Retaliação

A ArcelorMittal tomará as medidas necessárias para proteger seus empregados que, de boa fé, fizerem relatos por meio da Política sobre Denúncias contra qualquer retaliação por parte de administradores ou outras partes envolvidas.

Retenção de documentos

A Auditoria Interna manterá um registro de todos os relatos, com informações sobre seu recebimento, investigação e resolução.

Os dados estatísticos relativos aos tipos de relatos recebidos e medidas corretivas tomadas serão mantidos por no mínimo 05 anos a partir do encerramento da investigação, salvo se de outra forma for exigido pelas leis locais.

As informações referentes ao fato que se relevarem sem fundamento serão imediatamente eliminadas.

As informações referentes a um relato fundamentado serão eliminadas no prazo de dois meses após o encerramento das investigações, salvo se um procedimento disciplinar ou processo judicial for iniciado contra a pessoa apontada no relato ou contra o autor de um relato abusivo.

Como as informações referentes a um relato serão transmitidas ao Presidente do Comitê de Auditoria, que poderá não estar domiciliado em um estado-membro da União Européia, qualquer transferência de informações para fora da União Européia deverá estar coberta por um contrato baseado em cláusulas-padrão que garantam o mesmo nível de proteção conferido na Europa.

Qualquer empregado tem direito de ter acesso e, eventualmente, corrigir seus dados pessoais, inclusive qualquer informação disponível nos registros dos relatos e pode fazê-lo entrando em contato com o Departamento Jurídico. No entanto, o nome da pessoa que fez o relato não será comunicado pela ArcelorMittal ao acusado.

Última atualização: Setembro, 2016

ArcelorMittal

Brasil

Avenida Carandaí, 1.115 – Funcionários

CEP: 30130-915

Belo Horizonte - MG

Tel: +55 3219 1270

www.arcelormittal.com/br